



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO

Protocolo: 0022 / 2022  
Data: 07/02/2022  
Hora: 17:17

Autor:

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA  
ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR  
021/2021 QUE DISPÕE SOBRE A  
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ...

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA LEI  
COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A  
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE  
ENGENHEIRO COELHO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de  
Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

**Seção I**  
**Disposições iniciais**

**Artigo 1º** - Fica alterado dentro da estrutura administrativa do  
Município de Engenheiro Coelho, o Anexo I, Tabela I conforme os códigos descritos e também  
o Anexo IV - Tabela I conforme os códigos descritos da Lei Complementar nº 021/2021,  
passando a vigor conforme tabela abaixo discriminada;

TABELA I ALTERAÇÃO DOS CARGOS						
COD	NOMENCLATURA	QUANT	REFERÊNCIA SALARIAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CM-06	Procurador Geral do Município	01	R-63	Nível Superior em Direito + Inscrição na OAB	Comissão	I- representar o Município; II- exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo; III- elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas pelo Prefeito Municipal e pelos Diretores dos Departamentos; IV elaborar projetos de leis, minutas de decretos e portarias, além de outros atos administrativos de competência do Poder Executivo; V- redigir e fundamentar juridicamente os vetos do Prefeito Municipal aos projetos de lei; VI- apreciar os atos técnico-legislativos elaborados pela Administração Municipal; VII -elaborar pareceres normativos administrativos; VIII receber e encaminhar as comissões as denúncias relativas ao desempenho dos servidores públicos



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

						municipais; IX- oferecer consultoria a Secretários, Diretores e servidores dos Departamentos, sobre os procedimentos a serem adotados em diversos temas jurídicos; X- Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; XI – Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município; XII – Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; XIII – propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público; XIV – Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante; XV – Representar a Procuradoria Geral do Município em eventos oficiais; XVI– Encaminhar aos Procuradores do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; XVII – Dar pareceres em licitações; XVIII – Sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município; XIX – Decidir os processos que envolvam interesses funcionais e ou particulares dos Procuradores do Município, ressalvadas as competências do Colégio de Procuradores do Município; Desenvolver outras atividades afins.
--	--	--	--	--	--	--

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, aos 17 de janeiro de 2021.

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

Quinta Feira, 17 de janeiro de 2022.

**MENSAGEM Nº 04 / 2022**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei Complementar, que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre alteração na estrutura da Lei que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Engenheiro Coelho.

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ADAURI DONIZETI DA SILVA**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**